

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 253/2005

Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.775 de 20 de dezembro de 2005:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício financeiro criada pela Lei Municipal nº: 2716, de 20 de julho de 2005, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>12.00 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL</b>	
<b>12.06 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
0824400582.177 - Manutenção do Fundo Municipal de As. Social	
6782/3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	12.000,00
6784/3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
08244005822.179 - Manutenção Atendimento na Reabilitação	
6800/3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1757	6.000,00
6801/3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 1759	6.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 34.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento vigente.

<b>17.00 - SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO.</b>	
<b>17.02 - Divisão de Indústria e Comércio</b>	
2269100431.055 - Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias	
6631/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	34.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 34.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2005.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO ARILDO RUIZ FILHO**  
Secretário de Administração



**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. ...

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 22 / 12 / 2005  
DE N.º 7.583  
UMUARAMA, 22 / 12 / 2005  
*W. Marzotto*  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO